



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO Nº 128/2026

OBJETO	A alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Pato Branco/PR, divididos em 60 (sessenta) itens/lotes, que serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontram.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 338.300,00 (trezentos e trinta e oito mil e trezentos reais)
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	17/09/2026 às 08h01min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR LANCE POR LOTE
PERÍODO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS	Até 17/09/2026 às 08h00min
DA AMPLA PARTICIPAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS	AMPLA PARTICIPAÇÃO
PERÍODO DE LANCES	03h00min horas após abertura

O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, através do seu Prefeito, **Geri Natalino Dutra**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Leilão, no seu formato ELETRÔNICO, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do processo administrativo nº 8.141/2026, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a licitação processada pelo critério de julgamento **“maior lance por lote”**.

O certame será processado e julgado conforme preveem os arts. 6º, inciso XL e 31 da Lei n.º 14.133/2021 e os arts. 9º a 11 do Decreto Municipal n.º 9.554, de 13 de junho de 2023, avaliados através de Comissão de Avaliação, nomeada pelas Portarias nº 07/2026, 09/2026 e 29/2026, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 8.141/2026 e nas condições fixadas neste Edital e demais legislações aplicáveis à matéria.

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

17 de Setembro de 2026, às 08h01min.

Acessado exclusivamente por meio do link www.bnc.org.br.

O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações, fones: (46) 3220-1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação **Thais Love Peres** designada pela Portaria nº. 31/2026.

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Pato Branco/PR, divididos em 60 (sessenta) itens/lotes, que serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontram, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 - A relação dos bens fica disposta no item 1.1 do Termo de Referência (Anexo VI deste Edital).

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do presente Leilão todos os interessados, pessoa física ou jurídica, estas através de seus representantes legais, admitindo-se ainda participação por procuração constituindo mandatário, acompanhado de documentos comprobatórios do Outorgante desde que satisfaça as exigências do edital e mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnc.org.br.

2.1.1 - O cadastramento do licitante junto ao sistema Bolsa Nacional de Compras deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos exigidos pela plataforma:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Leilão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), provedora do sistema eletrônico, os valores estabelecidos em conformidade com o regulamento operacional do sistema.

2.1.1.1 - O cadastramento, bem como o envio da documentação necessária, deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema da Bolsa Nacional de Compras, conforme previamente informado.

2.1.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pato Branco - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser solicitada diretamente com os responsáveis pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, por meio do telefone (42) 3026-4550 ou e-mail contato@bnc.org.br.

2.2 - É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1 - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE LEILÃO:

I - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s).

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como, aquela que atua em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ou ainda, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VIII - Que estejam cumprindo as sanções previstas nos inciso IV e § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

IX - Agente público do órgão ou entidade licitante, assim como, o terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os quais também ficam impedidos de participar, ainda que indiretamente, da execução do contrato, devendo, ainda, ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data abertura do Leilão.

3.2 - Incumbe ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimento, fazendo divulgar as respostas em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3 - O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, para o Agente de Contratação responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br ou ainda, por meio do sistema BNC www.bnc.org.br.

3.3.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Agente de Contratação para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

3.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Leilão.

3.5 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

3.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto se a modificação não afetar a formulação das propostas pelas licitantes.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas para início dos lances, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, que deverá contemplar quaisquer custos, encargos, obrigações, assim como despesas com transportes e deslocamentos que incidam sobre a contratação pretendida;

4.1.1 A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão de abertura/lances deste leilão.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.3. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.4 - A apresentação da proposta implicará em:

I - pleno conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; inclusive das especificações e condições para execução do pactuado, sujeitando-se à fiscalização pelo Município de Pato Branco.

II - compromisso nas condições estipuladas, inclusive ao pagamento e retirada dos bens que forem arrematados em sessão, cabível penalidade quando não cumpridas.

III - inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

4.5 Da Condição Prévia de Habilitação Documental no Ato do Leilão: Como condição para a homologação da arrematação de todos os lotes, o arrematante deverá apresentar, os seguintes documentos válidos para análise pela Administração:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (emitido nos últimos 30 dias);

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, que comprove o ramo de atividade compatível com o objeto;

c) Documento de identificação oficial com foto do representante legal e, se procurador, instrumento público ou particular de procuração com poderes específicos para o certame.

Nota: A não apresentação, desconformidade ou rejeição desta documentação acarretará na desclassificação da empresa e convocação do próximo conforme ordem de classificação.

4.5.1. Da Habilitação para Pessoas Físicas: Como condição para a homologação da arrematação, o arrematante pessoa física deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Comprovante de Endereço Atualizado.

4.6 Restrições Específicas por Lote (Venda Exclusiva):

4.6.1. Lotes 40 e 41 (Veículos Baixados como Sucata - Exclusivo CNPJ): Participação restrita a Pessoas Jurídicas devidamente registradas e credenciadas perante o órgão executivo de trânsito

(DETRAN) para a atividade de desmontagem e comércio de peças usadas, em estrito cumprimento à Lei Federal nº 12.977/2014 (Lei do Desmonte) e à Resolução CONTRAN nº 623/2016. É vedada a circulação, registro ou licenciamento destes bens, servindo unicamente para desmonte ou reciclagem. A comprovação do credenciamento perante o DETRAN deverá ser apresentada pelo arrematante vencedor, por meio eletrônico, após o encerramento da sessão pública e no prazo previsto no Edital.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS OFERTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.

5.1.1 - Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances **terá duração de 03 (três) horas**, sendo que, transcorrido esse período, o sistema encerrará a competição automaticamente.

5.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4 - O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de ***“MAIOR LANCE POR LOTE”***

5.4.1 - ***Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do lote.***

5.4.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem reais).

5.5 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.7 - O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

5.10 - Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, a Agente de Contratação poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.10.1 - Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.10.2 - Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

5.11 - Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores simbólicos ou irrisórios claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

5.11.1 - Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, a Agente de Contratação apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.10.

5.12 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6. DO JULGAMENTO

6.1 - Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

6.1.1 - Após os lances, serão analisados os documentos da proposta exigidos no item 4 deste edital.

6.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.1 - Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

6.2.2 - Apresentem vícios insanáveis;

6.2.3 - Apresentem preços abaixo da avaliação mesmo após a etapa de lances e negociação, conforme trata o item 6.5.

6.3 - O Agente de Contratação poderá realizar diligências para sanar hesitações ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4 - Na hipótese de desclassificação da proposta mais vantajosa, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6.5 - O Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.6 - Sendo classificado, o Agente de Contratação convocará o arrematante para pagamento do bem, conforme prazo previsto no item 8.1 do Edital, sendo declarado vencedor o arrematante somente após comprovação do pagamento do montante total.

7. DOS BENS DE VISITAÇÃO

7.1 - Os bens estarão à disposição para visitação por até 03 (três) dias úteis, que antecede a data da realização do leilão conforme disponível no Edital, das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min:

7.1.1 - Local (Itens 01 a 60): Rua Fiorelo Zandoná, 2155 – Bairro Pinheirinho (Garagem Municipal). A vistoria física é recomendada para a segurança jurídica e ciência plena do estado dos lotes.

7.2 - Serão disponibilizadas fotos dos bens, via disponibilização digital.

7.2.1 - As fotos e imagens divulgadas e disponibilizadas (Anexo VIII do Edital), mesmo que sejam fotos reais dos bens, são consideradas para mero fim de ilustração, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

7.2.2 - A vistoria dos bens é recomendável, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame, caso o licitante opte por não vistoriar os bens, este assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-los.

7.2.3 - A visita aos bens a serem leiloados deverá ser previamente agendada por meio de contato telefônico, com a servidora Rosângela Ângeli Teixeira, ocupante do Cargo de Chefe Setor de Registro de Patrimônio, n.º (46) 3220-1538.

7.3 - Ao participar do certame, o interessado confirma seu pleno conhecimento do presente edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia dos bens, isentando o Município de Pato Branco por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

8. PAGAMENTO

8.1. O recolhimento do valor do lote arrematado realizar-se-á mediante Guia DARM, a qual será expedida pelo município e encaminhada ao endereço eletrônico (e-mail) informado pelo arrematante em seu cadastro na plataforma do leilão, imediatamente após o encerramento do certame.

8.2. O adimplemento da referida guia deverá ocorrer no prazo de até 1 (um) dia útil subsequente à sua emissão.

8.3. A liberação do bem para retirada fica estritamente condicionada à efetiva compensação bancária do documento de arrecadação, a qual ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis contados da data de seu vencimento.

8.4. Em caso de desistência, inadimplemento ou descumprimento do edital, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lote, sem prejuízo de outras sanções administrativas e legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.1.1 - A manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://patobranco.pr.gov.br>.

10. ENTREGA E RETIRADA DO BEM

10.1 - O prazo máximo para a retirada de qualquer material ou veículo arrematado é de até 10 (dez) dias úteis, observando-se critérios operacionais diferenciados para a liberação física e o início dos trabalhos logísticos:

10.1.1 - Para Todos os Lotes: A retirada física dos materiais fica autorizada somente a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à homologação do processo licitatório, desde que confirmada à compensação bancária e mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento da Guia DARM.

10.1.2 - Para Lotes de Veículos (Circuláveis): A entrega técnica e a liberação física dos bens ficam estrita e obrigatoriamente condicionadas à prévia publicação oficial do ato de homologação do processo licitatório pela autoridade competente, além do preenchimento do DUT/CRV/ATPV-e com firma reconhecida. Nenhuma retirada de veículo será permitida antes do cumprimento desta formalidade legal de trânsito, ainda que o pagamento tenha sido efetuado.

10.1.3 - Decorrido o prazo estabelecido para retirada dos bens, o arrematante permanecerá responsável por todas as despesas decorrentes da permanência dos objetos no local de armazenamento, sem prejuízo das demais medidas previstas no Edital. O descumprimento injustificado do prazo de retirada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Edital, inclusive perda do direito à retirada dos bens e retenção dos valores pagos, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

10.2 - Local de Recolhimento: Garagem Municipal – Rua Fiorelo Zandoná, 2155 – Bairro Pinheirinho. Horários: das 08h30min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

10.3 - No ato da retirada, o arrematante deverá obrigatoriamente assinar o ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE, DESCARACTERIZAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO, assumindo total responsabilidade civil, criminal e ambiental pelo uso, transporte e destinação final do objeto.

10.4 - Descaracterização Obrigatória: É de inteira e exclusiva responsabilidade do arrematante a descaracterização e remoção de toda e qualquer identificação visual do Município de Pato Branco/PR (brasões, logotipos e adesivos) antes da circulação em vias públicas, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

10.4.1 - Para veículos da Segurança Pública/PM, obriga-se a remoção de grafismos, pinturas especiais e acessórios exclusivos (giroflex/sirenes).

10.5 - Compete exclusivamente ao arrematante todas as despesas e serviços com o carregamento, desmontagem, transporte e retirada dos bens, bem como a responsabilidade por eventuais danos ambientais ou materiais daí resultantes, cumprindo a Lei Federal nº 12.305/2010.

11. ASSINATURA DO TERMO DE ARREMATAÇÃO

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, para assinar o Termo de Arrematação, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21**. Nos casos em que o instrumento contratual for encaminhado via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que ocorra dentro do prazo e o motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

11.3 - O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital.

11.4 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.5 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.6 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 11.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - O acompanhamento e fiscalização do procedimento serão realizados pelo Setor de Registro de Patrimônio, com apoio da Comissão Permanente de Avaliação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis e dos agentes públicos designados para condução do leilão.

12.2 - Compete aos responsáveis acompanhar a regularidade dos atos do certame, verificar o cumprimento das condições estabelecidas no edital, controlar os pagamentos realizados, promover a liberação dos bens aos arrematantes e efetuar os procedimentos de baixa patrimonial após a conclusão da alienação.

12.3 - A fiscalização abrangerá também o cumprimento dos prazos para retirada dos bens e das obrigações assumidas pelos adquirentes.

13. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

13.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V** - Fraudar a licitação;
- VI** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que da infração provierem para a Administração Municipal;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao licitante ou adjudicatário pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no item xx, deste edital, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

I - A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
3. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

1. não celebrar o contrato;
2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
3. fraudar a licitação;
4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções de que trata este edital.

13.5 - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 13.1, detalhadas no anexo IV do Edital.

13.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 13.1, detalhadas no anexo IV do Edital.

13.7 - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

13.8 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

13.9 - A multa será executada da seguinte forma:

- a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
- d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
- e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

13.10 - A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

13.11 - Da aplicação das sanções previstas no item 13 caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Município de Pato Branco reserva-se o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente o presente leilão, de acordo com o estatuído no art. 71 da lei 14.133/2021.

14.2 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

14.3 - O inteiro teor do edital estará à disposição dos interessados, a partir desta data, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, das 8h às 12h e das 13h30 as 17h30, de segunda a sexta-feira, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, site: www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações podem ser obtidas através do telefone: (46) 3220-1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

14.4 - Fazem parte deste Edital:

14.4.1 - ANEXO I - Minuta Termo de Arrematação;

14.4.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

14.4.3 - ANEXO III - Termo de Responsabilidade, Descaracterização e Inexistência de Vínculo Impeditivo;

14.4.4 - ANEXO IV - Graduação das Penalidades;

14.4.5 - ANEXO V - Estudo Técnico Preliminar;

14.4.6 - ANEXO VI - Termo de Referência;

14.4.7 - ANEXO VII - Laudo de Avaliação;

14.4.8 - ANEXO VIII - Fotos dos Bens.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente.*

Geri Natalino Dutra

Prefeito

ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE ARREMATACÃO Nº __/2026/GP

O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001 -54 com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, nº 25, bairro Jardim Primavera, CEP 85502-360, em Pato Branco – PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ estabelecida _____, em _____, neste ato representada por _____, _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **ARREMATANTE**, firmam o presente Termo de Arrematação, tendo entre si justo e acordado a presente carta de arrematação que se regerá pelas normas dos arts. 6º, inciso XL e 31 da Lei n.º 14.133/2021 e os arts. 9º a 11 do Decreto Municipal n.º 9.554, de 13 de junho de 2023, bem como, os preceitos do Edital de Licitação na Modalidade de Leilão Eletrônico nº 01/2026, bem como da proposta do PROMISSÁRIO COMPRADOR, e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - Constitui objeto do presente, a arrematação do(s) seguinte(s) bem(ns):

Lote	Qde	Descrição	Valor Arrematado	Valor Total

II - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

I - O valor ofertado de R\$ pelo arrematante foi devidamente quitado, restando plena e eficaz a presente arrematação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. São deveres do Município:

- a) disponibilizar os bens para vistoria nas condições informadas no Edital;
- b) conduzir regularmente o procedimento licitatório;
- c) disponibilizar os documentos necessários à transferência dos bens;
- d) promover a entrega dos bens após a comprovação do pagamento e atendimento das condições previstas no Edital;
- e) realizar a baixa patrimonial dos bens alienados.

II. São deveres do Arrematante:

- a) efetuar o pagamento do valor correspondente ao lote arrematado;
- b) providenciar a retirada dos bens dentro dos prazos estabelecidos;
- c) arcar com todos os custos de transporte, carregamento, desmontagem e demais despesas necessárias;
- d) cumprir as exigências ambientais, de trânsito e demais normas aplicáveis;
- e) responsabilizar-se integralmente pela utilização e destinação final dos bens adquiridos;
- f) promover a descaracterização dos bens quando exigida pelo Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

I - O acompanhamento e fiscalização do procedimento serão realizados pelo Setor de Registro de Patrimônio, com apoio da Comissão Permanente de Avaliação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis e dos agentes públicos designados para condução do leilão.

II - Compete aos responsáveis acompanhar a regularidade dos atos do certame, verificar o cumprimento das condições estabelecidas no edital, controlar os pagamentos realizados, promover a liberação dos bens aos arrematantes e efetuar os procedimentos de baixa patrimonial após a conclusão da alienação.

III - A fiscalização abrangerá também o cumprimento dos prazos para retirada dos bens e das obrigações assumidas pelos adquirentes.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a - dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do objeto;
- d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f - praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa;
- c - impedimento de licitar e contratar;
- d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b - as peculiaridades do caso concreto;
- c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
- e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

V - O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

VI - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I deste Contrato, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado dar causa à inexecução parcial do objeto.

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:

1. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

2. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

5. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.

VII - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c e d do inciso I, detalhadas no Anexo III do edital e Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

VIII - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens e, f, g, h do inciso I detalhadas no Anexo III do edital e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

IX - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

X - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

XI - A multa será executada da seguinte forma:

a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;

b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;

c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;

d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;

e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

XII - A aplicação das sanções previstas no inciso II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

XIII - Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

CLÁUSULA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A extinção do contrato poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente.

Município de Pato Branco - Contratante

Geri Natalino Dutra - Prefeito

- Arrematante

- Representante Legal

ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Agente de Contratação do
Município de Pato Branco - PR
Leilão Eletrônico nº 01/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____; e-mail _____@_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por a objeto a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Pato Branco/PR, divididos em 60 (sessenta) itens/lotes, que serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontram, conforme segue:

Lote	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total

Prazo de Validade da Proposta é de: no mínimo 90 (noventa) dias.***A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.***

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
TERMO DE RESPONSABILIDADE, DESCARACTERIZAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
IMPEDITIVO

IDENTIFICAÇÃO DO ARREMATANTE:

- ☐ Nome/Razão Social: _____
- ☐ CPF/CNPJ nº: _____ RG nº: _____
- ☐ Endereço: _____
- ☐ Representante Legal (se PJ): _____
- ☐ Lote(s) Arrematado(s): _____

O arrematante acima qualificado, por meio deste instrumento, assume perante o Município de Pato Branco/PR

total responsabilidade civil, criminal, administrativa e ambiental decorrente da arrematação dos lotes discriminados, firmando as seguintes declarações e compromissos obrigatórios:

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO

2.1. Sob as penas da lei, em especial o contido no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro (Falsidade Ideológica), o signatário DECLARA que não exerce cargo, emprego ou função pública no Município de Pato Branco/PR.

2.2. DECLARA inexistir relação de matrimônio, união estável ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inclusive pais, filhos, avós, netos, irmãos, tios, sobrinhos, sogros e cunhados), com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, integrantes da Comissão Permanente de Avaliação de Bens ou com qualquer agente público que atue na organização, condução ou julgamento deste certame, atendendo ao Art. 9º, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. DECLARA (se pessoa jurídica) que nenhum de seus sócios, diretores ou procuradores possui os vínculos

impeditivos descritos acima, e que a empresa não se encontra suspensa ou declarada inidônea para licitar ou

contratar com a Administração Pública (Art. 14 da Lei nº 14.133/2021).

3. TERMO DE DESCARACTERIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BENS E VEÍCULOS

3.1. O arrematante obriga-se, sob sua exclusiva responsabilidade e custas, a realizar a completa descaracterização visual dos bens e veículos retirados, removendo integralmente brasões, logotipos, adesivos, números de frota ou quaisquer marcas que identifiquem o Município de Pato Branco/PR.

3.2. Tratando-se de veículos oriundos de doação da Secretaria de Segurança Pública e/ou Polícia Militar, o comprador obriga-se a remover completamente pinturas especiais, grafismos e acessórios de uso exclusivo (como sirenes e giroflex), realizando tais atos antes da circulação do bem em vias públicas, sob pena de responder criminalmente nos termos do Artigo 296 do Código Penal Brasileiro. O Município fica isento de qualquer responsabilidade após a retirada.

4. COMPROMISSO DE DESTINAÇÃO AMBIENTAL E REGRAS DE TRÂNSITO (LOTES ESPECÍFICOS)

4.1. Lotes 40 e 41 (Veículos Baixados como Sucata): O arrematante assume o compromisso de destinar estes lotes unicamente ao desmonte e reaproveitamento de peças ou reciclagem industrial, em estrito cumprimento à Lei Federal nº 12.977/2014 (Lei do Desmonte) e à Resolução CONTRAN nº 623/2016. Fica expressamente proibida a tentativa de registro, licenciamento, recondicionamento ou colocação destes veículos em circulação pública.

4.2. Lote 53 (Sucata Metálica e Iluminação Pública): O comprador assume total responsabilidade pelo manejo, triagem, transporte e destinação ambiental controlada destes componentes, garantindo a descontaminação e neutralização de eventuais resíduos químicos perigosos (como o mercúrio e o sódio das lâmpadas), em estrita observância à Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS), eximindo o Município de qualquer passivo ambiental futuro.

4.3. Lote 54 (Contêineres Plásticos Inservíveis): O arrematante obriga-se a dar destinação ecologicamente correta aos polímeros, priorizando processos industriais de reciclagem ou trituração por empresas licenciadas, em conformidade com as diretrizes de responsabilidade pós-consumo da Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS), sendo vedada a queima a céu aberto ou o descarte inadequado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E LOGÍSTICA

5.1. O arrematante declara ter plena ciência de que todas as despesas decorrentes de desmontagem, carregamento, transporte, taxas de trânsito ou encargos ambientais correrão por sua conta exclusiva.

5.2. O comprador declara que vistoriou previamente os bens e os aceita no estado físico e de conservação em que se encontram, renunciando a qualquer reclamação administrativa ou judicial por vícios ocultos ou aparentes após a retirada dos objetos do pátio municipal.

5.3. O descumprimento de qualquer cláusula deste termo ou a falsidade nas informações prestadas sujeitará o arrematante à perda do lote e dos valores pagos, à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação e às demais sanções cíveis e criminais cabíveis.

Para que surta seus efeitos jurídicos e legais, firma o presente termo.

Pato Branco/PR, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Arrematante ou Representante Legal

ANEXO IV
GRADUAÇÃO DAS PENALIDADES

Parte 1 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Licitatória

	Condutas infratoras relacionadas à fase licitatória	Ocorrência e Reincidência				
		Grau de Severidade				
		Moderado			Grave	
		M1	M2	M3	G1	G2
1	Deixar de apresentar proposta de preços ajustada, documentos pertinentes da proposta, catálogos ou documentos de habilitação			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
2	Deixar de enviar amostras, ou encaminhar em evidente desconformidade com o instrumento convocatório				1ª Vez	2ª Vez
3	Abandonar o certame				1ª Vez	2ª Vez
4	Deixar de atender as diligências ou de enviar documentos relacionados às diligências	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
5	Manifestar intenção de recurso meramente protelatório (nos casos em que não há apresentação de razões recursais ou desistência do recurso)			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
7	Solicitar desclassificação do item vencido, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
8	Recusar-se a assinar Ata de Registro de Preços ou Contrato					1ª Vez
9	Deixar de apresentar garantia exigida em edital no ato da assinatura do contrato			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
10	Agir em conluio com outros fornecedores com vistas a frustrar o certame					1ª Vez
11	Tumultuar o certame visando frustrar os objetivos da licitação				1ª Vez	2ª Vez
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013					1ª Vez
13	Apresentar declaração falsa					1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 01 a 09**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

- M2 = 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

B) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

C) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 10 a 13** será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- G1 = 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

D) A aplicação da multa de Graus G1 ou G2 será acompanhada da **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos.

Parte 2 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Da Execução Contratual

	Condutas relacionadas à fase da execução contratual	Ocorrência e Reincidência					
		Grau de Severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
13	Não manter atualizados os registros para contato de e-mail, telefone	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
14	Não responder a contatos e/ou solicitações da administração	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
15	Preposto ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
16	O não cumprimento de cláusulas contratuais, além das já especificadas nas demais linhas	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
17	Não manter, durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
18	O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
19	Emitir nota fiscal sem autorização de faturamento ou atrasar a apresentação da nota fiscal sem justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
20	Envio de notas fiscais fora das exigências do instrumento convocatório	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
21	Subcontratar total ou parcial do objeto, sem a devida autorização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
22	Deixar de fornecer ou fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
23	Responsável técnico deixar de acompanhar efetivamente a execução da obra ou serviço	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez

24	Atrasar injustificadamente o início da execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
25	Falhar na execução pós entrega, como deixar de atender garantias legais ou corrigir falhas em instalações		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
26	Causar lentidão no cumprimento do serviço ou obra, impossibilitando a administração da sua conclusão		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
27	Deixar de cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários envolvidos na execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
28	Suspender ou interromper os serviços salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente ACEITO pelo contratante		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
29	Quando ficar evidenciado que o fornecedor realizou atividade de quebra ou ameaça à segurança das informações da Administração Municipal		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
30	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
31	Abandonar a execução contratual						1ª Vez
32	Desistir de prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação						1ª Vez
33	Atrasar a execução contratual, quando ensejar a rescisão do contrato						1ª Vez
34	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª Vez
35	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013						1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Para as infrações cometidas que sejam consideradas de grau leve (L1), será aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, sem aplicação de multa.

B) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **13 a 24**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

C) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

D) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 25 a 30**, será aplicada a penalidade de multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 25% (vinte e cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

E) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo de 03 (três) anos.

F) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **31 a 33** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre instrumento equivalente e a penalidade de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo período de 03 (três) anos.

Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **34 e 35** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o instrumento equivalente e a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos

ANEXO V
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO VI
TERMO DE REFERENCIA

ANEXO VII
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Disponível em mídia digital.

ANEXO VIII
FOTOS DOS BENS

Disponível em mídia digital.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 34ED-C298-0076-408A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 24/08/2026 08:47:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/34ED-C298-0076-408A>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos Artigos 2º a 5º do Decreto Municipal n.º 9.601/2023. O objetivo é identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo. Busca também demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada. Caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Contextualização e Diagnóstico: A Administração Municipal de Pato Branco/PR possui bens móveis que, pelo decurso do tempo e uso, tornaram-se desnecessários às atividades públicas. A manutenção desses ativos gera custos crescentes de armazenamento, vigilância e depreciação acentuada. A alienação é indispensável para evitar o uso de bens desgastados e obsoletos, cujo desempenho seja aquém do esperado para atender a população (Lei Federal nº 8.987/95).

1.2. Enquadramento Legal (Decreto 8.956/2021): Em estrita observância ao Art. 20 do referido Decreto, os 60 (sessenta) lotes foram avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis e classificados tecnicamente como:

Antieconômicos (Inciso III): Bens cuja manutenção é onerosa ou seu rendimento precário;

Irrecuperáveis (Inciso IV): Bens que não podem mais ser utilizados para o fim a que se destinam e cuja recuperação é economicamente inviável.

1.3. Interesse Público: Dado que os bens não são meramente "ociosos" ou "recuperáveis" (situações que exigiriam a cessão interna conforme o Art. 21 do Decreto), a alienação via leilão é a única via legal para desonerar o patrimônio e converter ativos obsoletos em receita, conforme o Laudo de Avaliação n.º 001/2026.

1.4 – Fundamentação da Classificação dos Bens como Inservíveis: A Comissão Permanente de Avaliação realizou vistoria in loco nos bens relacionados para alienação, constatando, conforme Laudo de Avaliação nº 001/2026, a existência de danos estruturais, falhas mecânicas, ausência de componentes essenciais, elevado grau de desgaste e obsolescência tecnológica. A análise concluiu que os custos de manutenção ou recuperação mostram-se incompatíveis com a utilidade operacional e com o valor de mercado dos bens,

enquadrando-os como antieconômicos e/ou irrecuperáveis, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 8.956/2021. Os elementos técnicos individualizados encontram-se descritos no Laudo de Avaliação nº 001/2026 e em seu Relatório Complementar, que integram o presente processo administrativo.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente alienação está devidamente planejada e prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 – Item 362. Não onera o Município por não se tratar de matéria de contratação de despesa, mas de geração de receita.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

3.1 Alternativas avaliadas

Para atendimento da necessidade identificada, foram avaliadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Permanência dos bens no patrimônio municipal

Não recomendada. Os bens apresentam desgaste, obsolescência ou condições que impedem sua utilização eficiente pela Administração. Além de gerarem custos contínuos de armazenamento e vigilância, há riscos à saúde pública devido à possível infestação do mosquito da dengue. Portanto, mostram-se inviáveis para o controle patrimonial e para a manutenção.

Alternativa 2 – Redistribuição interna entre secretarias

Verificou-se a inexistência de interesse ou necessidade de utilização dos bens por outros órgãos da Administração Municipal, razão pela qual a medida não se mostrou adequada.

Alternativa 3 – Recuperação dos bens

A recuperação foi considerada economicamente desvantajosa para parcela significativa dos bens, diante dos custos de manutenção, substituição de componentes e baixa eficiência operacional decorrente da idade e estado de conservação dos equipamentos e veículos, conforme Memorando 6.677/2025.

Alternativa 4 – Doação

A doação não se mostrou a solução mais adequada, uma vez que os bens foram classificados como antieconômicos ou irrecuperáveis e a Administração identificou interesse público na conversão dos ativos em receita patrimonial, observando-se a legislação aplicável à alienação de bens públicos.

Alternativa 5 – Alienação por leilão

A alienação mediante leilão mostrou-se a alternativa mais vantajosa, por permitir a retirada definitiva dos bens do patrimônio municipal, redução dos custos administrativos de guarda e manutenção, além da geração de receita para os cofres públicos.

3.2 Justificativa técnica e econômica da solução escolhida

Após análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a alienação dos bens mediante leilão constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, considerando:

- a inexistência de interesse público na manutenção dos bens;
- a ausência de demanda para reaproveitamento interno;
- os custos de manutenção e armazenamento;
- a possibilidade de arrecadação de recursos;
- a regularização patrimonial dos bens classificados como inservíveis;
- a observância dos princípios da eficiência e economicidade.

3.1. Formato Eletrônico: A opção pelo leilão na forma eletrônica fundamenta-se pelo artigo 17, § 2º da Lei 14.133/2021 e mostra-se mais vantajosa para a Administração, por ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de interessados de diferentes localidades, sem necessidade de deslocamento presencial. Além disso, proporciona maior transparência, segurança e rastreabilidade dos atos praticados, uma vez que todos os lances e registros permanecem armazenados na plataforma eletrônica. A medida também contribui para a eficiência administrativa e para a maximização da arrecadação decorrente da alienação dos bens inservíveis.

3.2. Viabilidade do Parcelamento: O objeto encontra-se devidamente parcelado em lotes individuais. Esta estratégia é tecnicamente recomendada para a modalidade Leilão, pois maximiza a competitividade, permitindo que diferentes perfis de interessados disputem itens específicos, garantindo a maior vantajosidade financeira para o Município.

3.3 Justificativa dos Agrupamentos de Lotes

Em atendimento ao art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021, esclarece-se que os agrupamentos realizados nos lotes 45, 51, 52, 53 e 55 observaram critérios de compatibilidade funcional, similaridade de destinação, racionalização logística e ampliação da atratividade econômica dos bens, conforme segue:

Lote 45 – O agrupamento do Trator MF 295, do Pé de Carneiro de Arrasto e da Scraper (raspadeira agrícola) foi realizado em razão da compatibilidade de utilização dos equipamentos em atividades agrícolas, de terraplenagem e manutenção de estradas rurais, possuindo

potencial interesse para um mesmo perfil de adquirente. O agrupamento visa racionalizar a alienação e evitar a formação de lotes isolados com reduzida atratividade comercial.

Lote 51 – O agrupamento do Espargidor de Agregado e do Triturador de Resíduos da Construção Civil decorre da vinculação dos equipamentos às atividades de infraestrutura, pavimentação, reciclagem e obras públicas, atendendo a um mesmo segmento de mercado e permitindo destinação compatível dos bens.

Lote 52 – O agrupamento das sucatas de roçadeiras, motopoda e motosserras foi realizado em razão da natureza semelhante dos bens, todos destinados à manutenção de áreas verdes e serviços de jardinagem, encontrando-se classificados como sucata e possuindo potencial de reaproveitamento de peças, componentes ou reciclagem por um mesmo interessado.

Lote 53 – O agrupamento das sucatas metálicas, abrigo de ponto de ônibus, hastes, refletores e reatores de iluminação pública decorre da similaridade da destinação final dos materiais, consistindo predominantemente em sucata metálica destinada à reciclagem, reaproveitamento ou processamento industrial por empresas especializadas.

Lote 55 – O agrupamento das bacias de contenção metálicas, caçamba basculante e tanque metálico foi realizado em razão da similaridade estrutural dos bens, todos compostos predominantemente por estruturas metálicas de grande porte, possuindo destinação compatível para reaproveitamento, recuperação ou reciclagem industrial.

Os agrupamentos adotados buscam conferir maior eficiência à alienação patrimonial, facilitar a retirada e destinação dos bens, reduzir custos administrativos e aumentar a probabilidade de êxito do certame, sem prejuízo à competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CONDUÇÃO DO CERTAME

4.1. Condições de Participação e Impedimentos: Lances irrevogáveis e irretratáveis. Participação permitida a Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas em situação regular (CPF/CNPJ), **ressalvados os Lotes 40, 41, cuja participação e arrematação são restritas exclusivamente a Pessoas Jurídicas (CNPJ)** devidamente qualificadas, conforme especificações abaixo:

4.1.1. Impedimento Legal de Servidores: Em estrita observância ao Art. 9º, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, fica vedada a participação de servidores públicos do Município de Pato Branco/PR, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, na arrematação de qualquer lote, visando a moralidade e a impessoalidade administrativa.

4.2. Credenciamento, Comprovação Documental Obrigatória no Ato do Certame e Restrições por Lote:

4.2.1. Pessoas Físicas: Como condição para homologação da arrematação, as pessoas físicas interessadas deverão, após o encerramento da sessão, apresentar via sistema ao Leiloeiro os seguintes documentos válidos para análise e homologação da arrematação:

- a) Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de endereço atualizado.

4.2.2. Como condição para homologação da arrematação dos Lotes 40 e 41, as empresas interessadas deverão, **após encerramento da sessão**, apresentar via sistema, ao Leiloeiro os seguintes documentos válidos para análise e homologação da arrematação: **a)** Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (emitido nos últimos 30 dias); **b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, que comprove o ramo de atividade compatível com o objeto; **c)** Documento de identificação oficial com foto do representante legal e, se procurador, instrumento público ou particular de procuração com poderes específicos para o certame. A não apresentação, desconformidade ou rejeição desta documentação acarretará na desclassificação da empresa e convocação do próximo conforme ordem de classificação.

4.2.3. Lotes 40 e 41 (Veículos Baixados como Sucata): Além dos documentos do item 4.2.1, a Pessoa Jurídica deve apresentar o comprovante de registro, credenciamento ou autorização regularizada perante o órgão executivo de trânsito (DETRAN) para a atividade de desmontagem, reciclagem ou comércio de peças usadas, conforme a **Lei Federal nº 12.977/2014** e a **Resolução CONTRAN nº 623/2016**. É vedada a circulação, registro ou licenciamento destes bens.

4.2.3.1 Os lotes 40 e 41 são constituídos por veículos classificados como sucata, sem possibilidade de regularização, licenciamento ou circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente à desmontagem, reciclagem e reaproveitamento de peças, componentes e materiais. Em razão da destinação específica dos bens e das exigências previstas na Lei Federal nº 12.977/2014, a participação na disputa destes lotes será restrita a pessoas jurídicas regularmente habilitadas para o exercício das atividades de desmontagem, reciclagem ou comercialização de peças usadas, observados os requisitos de qualificação técnica previstos no art. 67, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. As exigências documentais e os meios de comprovação serão disciplinados no Edital de Leilão.

4.3. Prerrogativa de Alteração, Adiamento e Cancelamento: O Município de Pato Branco/PR reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adiar, revogar, anular ou cancelar o presente certame, no todo ou em parte (lotes específicos), por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, conveniência administrativa ou ilegalidade, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização, reembolso, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

4.4. Condução do Certame: O leilão será conduzido pela Agente de Contratação designada pela Administração, com apoio da equipe de apoio regularmente nomeada.

4.5. Descaracterização Obrigatória dos Bens e Veículos: É de inteira e exclusiva responsabilidade do arrematante a descaracterização e remoção de toda e qualquer identificação visual do Município de Pato Branco/PR, tais como brasões, logotipos, adesivos e números de frota.

4.5.1. Veículos da Segurança Pública (SSP/PM): No caso de veículos oriundos de doação da Secretaria de Segurança Pública e/ou Polícia Militar, o arrematante obriga-se a realizar a completa descaracterização visual, removendo pinturas especiais, grafismos, brasões, logotipos e acessórios de uso exclusivo (giroflex/sirenes).

4.5.2. Responsabilidade Criminal: A descaracterização deverá ser realizada antes da circulação in vias públicas, sob pena de responder civil e criminalmente conforme o Art. 296 do Código Penal Brasileiro. O Município fica isento de qualquer responsabilidade após a retirada.

4.6. Termo de Responsabilidade: A retirada do bem somente será autorizada mediante a assinatura do Anexo II (Termo de Responsabilidade, Descaracterização e Inexistência de Vínculo Impeditivo), incluindo a declaração de inexistência de vínculo impeditivo e, quando aplicável, as comprovações de cumprimento das exigências ambientais e de trânsito previstas nos itens 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na alienação de bens móveis classificados como inservíveis para a Administração Municipal, mediante realização de licitação na modalidade leilão eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

A solução contempla de forma integrada as seguintes etapas:

I – levantamento e identificação dos bens considerados antieconômicos ou irrecuperáveis;

II – avaliação patrimonial e definição dos valores mínimos de alienação pela Comissão Permanente de Avaliação;

III – elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Análise de Riscos e Edital;

IV – divulgação do edital e disponibilização dos bens para vistoria pelos interessados;

V – realização do leilão eletrônico e recebimento dos lances;

VI – adjudicação e homologação do certame;

VII – arrecadação dos valores ofertados pelos arrematantes;

VIII – emissão dos documentos necessários à transferência dos bens;

IX – retirada dos bens pelos arrematantes;

X – baixa patrimonial dos bens alienados e atualização dos registros administrativos do Município.

A implementação da solução permitirá a redução dos custos de guarda e manutenção dos bens inservíveis, a otimização dos espaços físicos utilizados para armazenamento e a geração de receita para os cofres públicos, promovendo maior eficiência na gestão patrimonial municipal.

5.2. Estimativa das Quantidades e Documentos de Suporte

A presente alienação contempla 60 (sessenta) lotes de bens móveis classificados como inservíveis, distribuídos entre veículos, máquinas, equipamentos, sucatas metálicas e deiluminação pública, contêineres plásticos e demais bens patrimoniais.

As quantidades foram definidas com base:

- nas informações encaminhadas pelas Secretarias Municipais por meio do Memorando nº 6.677/2025, conforme Decreto 8.956/2021 em seu Art. 20;
- nas vistorias “*in loco*” realizadas pela Comissão Permanente de Avaliação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis;
- no Laudo de Avaliação nº 001/2026.

A relação detalhada dos bens, respectivas quantidades, números patrimoniais e valores de avaliação consta dos anexos do processo administrativo, especialmente do Laudo de Avaliação nº 001/2026 e da Relação de Itens/Lotes e Valores. Por se tratar de procedimento de alienação de bens previamente existentes no patrimônio municipal, não há memória de cálculo relacionada ao dimensionamento de demanda futura, sendo as quantidades decorrentes do levantamento físico e patrimonial efetivamente realizado pela Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DE ARRECADAÇÃO

6.1. Metodologia: Valores mínimos atribuídos pela Comissão Permanente de Avaliação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis, conforme Anexo I.

Valor Total Estimado: R\$ 338.300,00 (trezentos e trinta e oito mil e trezentos reais).

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. Desoneração do patrimônio, liberação de espaço físico e arrecadação de recursos para a renovação de frotas e mobiliários da administração municipal.

8. PROVIDÊNCIAS E REGRAS DE RETIRADA

8.1. Pagamento: A Guia DARM será emitida pelo município e enviada ao e-mail cadastrado pelo arrematante na plataforma do leilão, logo após o encerramento do pregão. O pagamento deve ser feito em até 1 (um) dia útil após a emissão, sendo necessário aguardar 2 (dois) dias úteis após o vencimento para a compensação bancária.

8.2. Retirada e Condições Diferenciadas de Liberação: O prazo máximo para a retirada de qualquer material ou veículo arrematado é de até 10 (dez) dias úteis, observando-se os seguintes critérios operacionais para liberação física:

8.2.1. Para Todos os Lotes: A entrega técnica e a liberação física dos bens ficam **estrita e obrigatoriamente condicionadas à prévia publicação oficial do ato de homologação do leilão** pela autoridade competente, além da apresentação do DUT/CRV/ATPV-e devidamente preenchido com firma reconhecida. Nenhuma retirada de veículo será permitida antes do cumprimento desta formalidade legal de trânsito, ainda que o pagamento tenha sido efetuado.

8.3. Responsabilidade: Custos de desmontagem e remoção são de inteira responsabilidade do arrematante. Não serão aceitas reclamações após a remoção dos bens do pátio municipal.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

9.1. Não há outras licitações de leilão em andamento. A divulgação seguirá os ritos da Lei 14.133/2021 via PNCP e meios oficiais.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

A alienação dos bens objeto deste procedimento envolve materiais que poderão demandar destinação ambientalmente adequada após sua retirada do patrimônio público, especialmente veículos, sucatas metálicas e de iluminação pública, materiais plásticos e equipamentos eletromecânicos.

Considerando as diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), os adquirentes deverão observar integralmente a legislação ambiental aplicável, assumindo a responsabilidade pela coleta, transporte, armazenamento, reaproveitamento, reciclagem, tratamento ou disposição final dos materiais adquiridos. Para fins de mitigação dos impactos ambientais, serão observadas as seguintes diretrizes:

I – os veículos classificados como sucata deverão ser destinados exclusivamente à desmontagem, reciclagem ou reaproveitamento de materiais, observada a legislação específica aplicável;

II – materiais de iluminação pública deverão receber destinação ambientalmente adequada, especialmente quando contiverem componentes sujeitos a tratamento específico ou descarte controlado;

III – sucatas metálicas deverão ser encaminhadas para reaproveitamento, reciclagem ou fundição em estabelecimentos regularmente constituídos;

IV – materiais plásticos deverão ser destinados prioritariamente à reciclagem ou reaproveitamento industrial;

V – fica vedado o descarte irregular dos materiais em áreas públicas, corpos hídricos, áreas de preservação permanente ou locais não autorizados pelos órgãos competentes.

O descumprimento das obrigações ambientais será de exclusiva responsabilidade do adquirente, sujeitando-o às sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação vigente.

11. POSICIONAMENTO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

11.1. Conclusão da Viabilidade: Diante dos elementos técnicos, jurídicos e econômicos levantados, a equipe de planejamento conclui que a alienação por meio de leilão eletrônico é a solução mais vantajosa e viável para o Município de Pato Branco/PR. A medida atende plenamente ao interesse público, promove a desoneração patrimonial e garante receita aos cofres municipais em estrita observância à legislação vigente. Recomenda-se o prosseguimento do feito para a elaboração do Termo de Referência e do Edital correspondente.

12. ANÁLISE DE RISCOS

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram identificados os principais riscos relacionados à realização do leilão eletrônico e estabelecidas as respectivas medidas de mitigação.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas/Mitigadoras
Baixa participação de	Média	Média	Ampla divulgação do edital no PNCP,

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas/Mitigadoras
interessados no certame			Portal da Transparência, sítio oficial do Município e demais meios de publicidade legal.
Arrematação por valor inferior à expectativa de mercado	Baixa	Média	Definição dos valores mínimos com base no Laudo de Avaliação nº 001/2026 e ampla competitividade proporcionada pelo leilão eletrônico.
Inadimplência do arrematante quanto ao pagamento do lote	Média	Alta	Previsão de prazo para pagamento, cancelamento da arrematação em caso de inadimplemento e convocação do próximo classificado, conforme regras editalícias.
Falhas técnicas ou indisponibilidade temporária da plataforma eletrônica	Baixa	Média	Utilização de plataforma especializada e previsão de suspensão e retomada da sessão, quando necessário, assegurando a igualdade entre os participantes.
Impugnações, recursos ou questionamentos administrativos que provoquem atraso no certame	Média	Média	Elaboração adequada dos documentos preparatórios, observância da legislação vigente e análise prévia dos atos administrativos pelos setores competentes.
Divergências entre a descrição dos bens e seu estado de conservação	Baixa	Média	Disponibilização de vistoria prévia aos interessados, divulgação de fotografias e informações constantes do Laudo de Avaliação.
Não retirada dos bens pelo arrematante dentro do prazo estabelecido	Média	Média	Previsão de prazo para retirada, responsabilização do arrematante pelos custos decorrentes e aplicação das medidas previstas no edital.
Destinação ambiental inadequada de sucatas, resíduos ou componentes dos bens alienados	Baixa	Alta	Exigência de observância da legislação ambiental vigente e atribuição da responsabilidade integral ao adquirente pela destinação final dos materiais.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas/Mitigadoras
Descumprimento das exigências legais para aquisição dos lotes restritos (sucatas de veículos)	Baixa	Alta	Exigência de documentação comprobatória de habilitação específica e verificação prévia das condições legais para participação.
Manutenção prolongada dos bens no patrimônio municipal em caso de fracasso do certame	Baixa	Média	Possibilidade de realização de novo procedimento de alienação, revisão dos lotes e reavaliação patrimonial dos bens.

Avaliação Geral dos Riscos

Após a análise realizada, conclui-se que os riscos identificados apresentam níveis controláveis e podem ser adequadamente mitigados por meio das medidas administrativas previstas na fase preparatória, no edital e na condução do certame. Assim, os riscos não comprometem a viabilidade técnica, jurídica e econômica da solução proposta, permanecendo recomendada a realização do leilão eletrônico para alienação dos bens móveis inservíveis.

Pato Branco, 15 de junho de 2026.

Responsável pela elaboração do ETP

Nome: Rosangela Angeli Teixeira

Cargo: Chefe do Setor de Registro de Patrimônio



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 23F1-CD2D-E942-709C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSANGELA ANGELI TEIXEIRA (CPF 861.XXX.XXX-49) em 25/06/2026 09:54:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/23F1-CD2D-E942-709C>

Memorando 3- 19.658/2026

De: Rosangela T. - SAF-DC-SRP

Para: SAF-DC-SRP - Setor de Registro de Patrimônio

Data: 21/08/2026 às 10:59:49

Setores envolvidos:

GAB, SAF, SAF-DC-SRP

ETP E TR - LEILÃO/2026

TR Corrigido.

—

Rosangela Angeli Teixeira

Chefe Setor de Registro de Patrimônio

Anexos:

TR_Corrigido.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Pato Branco/PR, divididos em 60 (sessenta) itens/lotes, que serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontram, mediante realização de Leilão Eletrônico, do tipo maior lance.

Especificações dos Bens:

LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO	CIRCULAÇÃO/ BAIXADO	VALOR AVALIADO
VEÍCULOS				
01	UND	Veículo: FIAT/STRADA TREKKING - Placa: AJB4090 - Ano/Mod: 1999/2000 - Renavam: 00729514994 - Chassi: 9BD278025Y2726304 - Combustível: Gasolina - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 16551.	CIRCULAÇÃO	R\$ 2.000,00
02	UND	Veículo: GM/BLAZER ADVANTAGE - Placa: ATX-3H28 - Ano/Mod: 2011/2011 - Renavam: 00324203721 - Chassi: 9BG116HP0BC449592 - Combustível: Alcool/Gasolina - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 71212	CIRCULAÇÃO	R\$ 4.000,00
03	UND	Veículo: I/TOYOTA HILUX 4CSL DX - Placa: AKW-8660 - Ano/Mod: 2003/2003 - Renavam: 00803869681 - Chassi: 8AJ31LNL539300965 - Combustível: Diesel - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 41188.	CIRCULAÇÃO	R\$ 4.500,00
04	UND	Veículo: I/TOYOTA HILUX DX CHASSI - Placa: MCY-2041 - Ano/Mod: 2002/2003 - Renavam: 00798719346 - Chassi: 8AJ31LNL539300771 - Combustível:	CIRCULAÇÃO	R\$ 4.000,00

		Diesel - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 34777.		
05	UND	Veículo: VW/GOL SPECIAL - Placa: AJJ-9235 - Ano/Mod: 2000/2000 - Renavam: 00740467670 - Chassi: 9BWCA15X4YP135917 - Combustível: Gasolina - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 1672-S.	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.500,00
06	UND	Veículo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY - Placa: ARM-7340 - Ano/Mod: 2009/2010 - Renavam: 00152898387 - Chassi: 9BD15822AA6314650 - Combustível: Alcool/Gasolina - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 35651.	CIRCULAÇÃO	R\$ 2.500,00
07	UND	Veículo: M.BENZ/LK 1114 - Placa: AIQ-9198 - Ano/Mod: 1987/1987 - Renavam: 00521583403 - Chassi: 9BM344014HB769426 - Combustível: Diesel - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 1014.	CIRCULAÇÃO	R\$ 5.000,00
08	UND	Veículo: M.BENZ/L 1113 - Placa: AIR-0376 - Ano/Mod: 1985/1985 - Renavam: 00519993934 - Chassi: 34404912677463 - Combustível: Diesel - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 1008.	CIRCULAÇÃO	R\$ 4.500,00
09	UND	Veículo: M.BENZ/L 1113 - Placa: AIR-1E78 - Ano/Mod: 1985/1985 - Renavam: 0519910133 - Chassi: 34404312677366 - Combustível: Diesel - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 1010.	CIRCULAÇÃO	R\$ 4.500,00
10	UND	Veículo: M.BENZ/LO 708 E - Placa: AFG-4B79 - Ano/Mod: 1987/1987 - Renavam: 00521652073 - Chassi:	CIRCULAÇÃO	R\$ 3.000,00

		9BM308304HB759884 - Combustível: Diesel - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 95435.		
11	UND	Veículo: VW/12.140 - Placa: AFA-8B38 - Ano/Mod: 1988/1988 - Renavam: 00522490379 - Chassi: 9BWZZZB2ZJC004991 - Combustível: Diesel - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 95358.	CIRCULAÇÃO	R\$ 3.500,00
12	UND	Veículo: M.BENZ/L 1113 - Placa: ADV-2F12 - Ano/Mod: 1982/1982 - Renavam: 00510944930 - Chassi: 34404112583837 - Combustível: Diesel - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 95357.	CIRCULAÇÃO	R\$ 3.000,00
13	UND	Veículo: VW/GOL 1.0 GIV - Placa: AXS-4798 - Ano/Mod: 2013/2014 - Renavam: 00594142946 - Chassi: 9BWAA05W1EP047329 - Combustível: Alcool/Gasolina - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 50310.	CIRCULAÇÃO	R\$ 2.500,00
14	UND	Veículo: I/TOYOTA HILUX CS4X4CHAS - Placa: AMY-5B39 - Ano/Mod: 2005/2006 - Renavam: 00860857387 - Chassi: 8AJDR22G264000661 - Combustível: Diesel - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 29217.	CIRCULAÇÃO	R\$ 5.000,00
15	UND	Veículo: VW/KOMBI - Placa: AJR-6554 - Ano/Mod: 2001/2001 - Renavam: 00751547263 - Chassi: 9BWGB07XX1P009461 - Combustível: Gasolina - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 17897.	CIRCULAÇÃO	R\$ 3.000,00
16	UND	Veículo: CITROEN/AIRCROSS M FEEL -	CIRCULAÇÃO	R\$ 4.000,00

		Placa: BAY-4456 - Ano/Mod: 2016/2017 - Renavam: 01102563363 - Chassi: 935SUNFN1HB516964 - Combustível: Alcool/Gasolina - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 66580.		
17	UND	Veículo: VW/GOL 1.0 GIV - Paga: AUZ- 5954 - Ano/Mod: 2012/2012 - Renavam: 00451476972 - Chassi: 9BWAA05W8CP095536 - Combustível: Alcool/Gasolina - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 67098.	CIRCULAÇÃO	R\$ 3.000,00
18	UND	Veículo: FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 - Placa: AWL-6403 - Ano/Mod: 2012/2013 - Renavam: 00505291932 - Chassi: 9BD119707D1101289 - Combustível: Alcool/Gasolina - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 45754.	CIRCULAÇÃO	R\$ 3.500,00
19	UND	Veículo: FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX - Placa: AQU-4205 - Ano/Mod: 2008/2009 - Renavam: 00115586903 - Chassi: 9BD11930591056548 - Combustível: Alcool/Gasolina - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 34780.	CIRCULAÇÃO	R\$ 3.000,00
20	UND	Veículo: GM/S10 EXECUTIVE D - Placa: ASE-4127 - Ano/Mod: 2009/2010 - Renavam: 00192384350 - Chassi: 9BG138SF0AC431087 - Combustível: Alcool/Gasolina - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 67928.	CIRCULAÇÃO	R\$ 3.000,00
21	UND	Veículo: MARCOPOLO/VOLARE V8 ON - Placa: ANG-7470 - Ano/Mod: 2005/2006 - Renavam: 00870237730 - Chassi: 93PB26F306C017472 - Combustível: Diesel - Considerado Inservível para Administração Municipal -	CIRCULAÇÃO	R\$ 5.000,00

		Número de Patrimônio: 29929.		
22	UND	Veículo: M.BENZ/LK 1113 - Placa: AIQ-7023 - Ano/Mod: 1986/1986 - Renavam: 00519893069 - Chassi: 9BM344049GB724647 - Combustível: Diesel - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 1003.	CIRCULAÇÃO	R\$ 4.000,00
23	UND	Veículo: M.Benz/OF 1618 - Placa: LAF-0098 - Ano/Mod: 1994/1994 - Renavam: 00618269835 - Chassi: 9BM384085RB006853 - Combustível: Diesel - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 21401.	CIRCULAÇÃO	R\$ 3.000,00
24	UND	Veículo: PEUGEOT/BOXER RONTAN AMB - Placa: AXA-9018 - Ano/Mod: 2012/2013 - Renavam: 00545497841 - Chassi: 936ZCWMNCD2104274 - Combustível: Diesel - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 4274-S.	CIRCULAÇÃO	R\$ 4.000,00
25	UND	Veículo: RENAULT/MASTERAMB RONTAN - Placa: ATR-3773 - Ano/Mod: 2010/2010 - Renavam: 00293520771 - Chassi: 93YADCUH6AJ452321 - Combustível: Diesel - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 2629-S.	CIRCULAÇÃO	R\$ 3.000,00
26	UND	Veículo: RENAULT/MASTER ALTECHAMB - Placa: AWD-4G40 - Ano/Mod: 2012/2013 - Renavam: 00493940421 - Chassi: 93YADC1H6DJ450090 - Combustível: Diesel - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 72494.	CIRCULAÇÃO	R\$ 4.000,00
27	UND	Veículo: I/CHEVROLET CLASSIC LS - Placa: AYR-6343 - Ano/Mod: 2014/2015 - Renavam: 01015319715 - Chassi:	CIRCULAÇÃO	R\$ 2.500,00

		8AGSU19F0FR116495 - Combustível: Alcool/Gasolina - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 4625-S.		
28	UND	Veículo: SCANIA/MPOLO PARADISO R - Placa: CZB-0560 - Ano/Mod: 2005/2005 - Renavam: 00848139062 - Chassi: 9BSK6X2B053563188 - Combustível: Diesel - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 4280-S.	CIRCULAÇÃO	R\$ 18.000,00
29	UND	Veículo: SCANIA/MPOLO PARAD GVR - Placa: LNC-8D91 - Ano/Mod: 2000/2000 - Renavam: 00735573735 - Chassi: 9BSK6X2BFY3514587 - Combustível: Diesel - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 89838.	CIRCULAÇÃO	R\$ 10.000,00
30	UND	Veículo: MBENZ/MPOLO PARADISO R - Placa: CZB-0869 - Ano/Mod: 2007/2007 - Renavam: 00918049784 - Chassi: 9BM6340117B517409 - Combustível: Diesel - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 60867.	CIRCULAÇÃO	R\$ 20.000,00
31	UND	Veículo: VW/GOL PATRULHEIRO 1.6 - Placa: AQR-8G16 - Ano/Mod: 2008/2008 - Renavam: 00967513030 - Chassi: 9BWCB05W98T214487 - Combustível: Alcool/Gasolina - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 93440.	CIRCULAÇÃO	R\$ 2.000,00
32	UND	Veículo: RENAULT/DUSTER 16 D 4X2 - Placa: AWK-8J41 - Ano/Mod: 2012/2013 - Renavam: 00505550636 - Chassi: 93YHSR6P5DJ436605 - Combustível: Alcool/Gasolina - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 93441.	CIRCULAÇÃO	R\$ 3.000,00
33	UND	Veículo: RENAULT/DUSTER 16 D 4X2 -	CIRCULAÇÃO	R\$ 3.000,00

		Placa: AWK-8C18 - Ano/Mod: 2012/2013 - Renavam: 00505495961 - Chassi: 93YHSR6P5DJ436917 - Combustível: Alcool/Gasolina - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 93442.		
34	UND	Veículo: RENAULT/DUSTER 16 E 4X2 - Placa: BAV - 8D98 - Ano/Mod: 2016/2017 - Renavam: 01100159409 - Chassi: 93YHSRAF5HJ585723 - Combustível: Alcool/Gasolina - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 93443.	CIRCULAÇÃO	R\$ 4.000,00
35	UND	Veículo: I/M.BENZ 415CDISPRINTERC - Placa: AYZ-5232 - Ano/Mod: 2014/2015 - Renavam: 01025726429 - Chassi: 8AC906133FE101859 - Combustível: Diesel - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 61439.	CIRCULAÇÃO	R\$ 4.000,00
36	UND	Veículo: RENAULT/MASTER RONTANAMB - Placa: ALS-1A91 - Ano/Mod: 2004/2004 - Renavam: 00824706803 - Chassi: 93YADCRD54J487005 - Combustível: Diesel - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 72496.	CIRCULAÇÃO	R\$ 4.000,00
37	UND	Veículo: I/VW AMAROK CD 4X4 SE - Placa: AWD-6I17 - Ano/Mod.: 2012/2012 - Renavam: 00494569530 - Chassi: WV1DB42H5CA073939 - Combustível: Diesel - Combustível: Diesel - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 94940.	CIRCULAÇÃO	R\$ 20.000,00
38	UND	Veículo: FIAT/DUCATO C RONTAN AMB - Placa: AMT-7E76 - Ano/Mod.: 2005/2005 - Renavam: 00854988254 -	CIRCULAÇÃO	R\$ 4.000,00

		Chassi: 93W231F1151022426 - Combustível: Diesel - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 95906.		
39	UND	Veículo: M.BENZ/L 1113 - Placa: AIR- 1E47 - Ano/Mod.: 1986/1986 - Renavam: 00519372425 - Chassi: 34404412708184 - Combustível: Diesel - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 1006.	CIRCULAÇÃO	R\$ 10.000,00
40	UND	Veículo: VW/PARATI 1.8 PLUS - Placa: ALX-2152 - Ano/Mod: 2004/2004 - Renavam: 00831768070 - Chassi: 9BWDC05X84T149989 - Combustível: Gasolina - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 26813.	BAIXADO/SUCATA	R\$ 3.000,00
41	UND	Veículo: M.BENZ/L1113 - Placa: AIS- 1948 - Ano/Mod: 1972/1972 - Renavam: 00516767330 - Chassi: 34404116026676 - Combustível: Diesel - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 1015.	BAIXADO/SUCATA	R\$ 4.000,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
42	UND	Rolo Compactador - 1985/DYNAPAC/3RC15106/CA-15 - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 86832.	NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	R\$ 20.000,00
43	UND	Rolo Estático - SP 6000 - 7 pneus Marca: TEMA TERRA - Ano: 1979 - Combustível: Diesel - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 1039.	NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	R\$ 10.000,00
44	UND	Escavadeira hidráulica usada ano 2001 marca Caterpillar modelo 315 C, nº de série CAT0315CCCCFB00115. EH 340 -	NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	R\$ 40.000,00

		Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 31322.		
45	UND	1. Trator MF 295 simples, ano 1982 - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 1073. 2. Pé de Carneiro de Arrasto - Considerado Inservível para Administração Municipal. 3. Scraper (raspadeira agrícola) marca Masal, modelo Ram 30", com pneus 1000x20, ano 2001 série - 0936 - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 18429.	NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	R\$ 12.000,00
46	UND	Varredeira urbana, autopropelida(operador a bordo), cabinada, com sistema operacional de escovas (2) frontais e aspiração/sucção com bocal central e sistema de aspersão de água nas escovas para evitar a formação de pó. Marca/Modelo: Karcher/MC 50 Advanced. VU-493 - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 64053.	NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	R\$ 2.000,00
47	UND	Veículo tipo cortador de grama, de até 2 cilindros, a gasolina e com capacidade do tanque de pelo menos 9 lts, com filtro de óleo e transmissão hidrostática, material da plataforma de corte em aço, velocidade de avanço de 8,9km/h, largura de corte de pelo menos 107 cm, com no mínimo 6 posições de altura de corte. Garantia mínima de 12 (doze), com revisão conforme orientação da revendedora - Marca: Husqvarna - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de	NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	R\$ 2.000,00

		Patrimônio: 89175.		
48	UND	Veículo trator cortador de grama com as seguintes especificações mínimas: Veículo 00H00 (zero) horas de trabalho; com motorização a gasolina; com no mínimo 19HP de potência; com transmissão hidrostática de no mínimo duas posições (frente e ré); com no mínimo 4 (quatro) pneus com câmara; com banco ajustável e volante ergonômico para operador; material da plataforma de corte em aço; com sistema de lâminas giratório; com largura de corte de no mínimo de 107cm; com ajuste de altura de corte de no mínimo 5 posições; capacidade de armazenamento do tanque de combustível de no mínimo de 5 litros. Com garantia mínima de 12 (doze) meses e manual de operações escrito em língua portuguesa. O mesmo deverá estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO e com os demais itens e séries de segurança do veículo automotor - Marca: Husqvarna/TS142 - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 93985.	NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	R\$ 2.000,00
49	UND	Motoniveladora - Ano/Modelo: 1977 - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio 95360.	NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	R\$ 10.000,00
50	UND	Compressor de ar portátil, marca Atlas Copco, modelo XA 76 MWM, rotativo de parafuso com injeção de óleo, motor a diesel, potência 63 CV, tanque de 49,5 litros, capacidade sistema de lubrificação do compressor 8 litros. CM-280 - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de	NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	R\$ 5.000,00

		Patrimônio: 21005.		
51	UND	1. Espargidor de agregado - Modelo EA - Série: 152 - Marca: Promáquinas Ind. E Com. Ltda - Considerado Inservível para Administração Municipal. 2. Triturador de resíduos p/ construção civil com processamento de 0,5 a 1tonelada/h. Marca Kubitz - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 39046.	NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	R\$ 3.000,00
52	UND	1. Sucata: Vários Modelos/Marcas de Roçadeiras - Considerado Inservível para Administração Municipal - Números de Patrimônio: 74103; 84739; 84740; 84738; 84731; 72883; 72884; 72885; 72886; 90557; 90558; 90559; 90560; 90561; 90562; 90563; 90564; 95362; 95363; 95364; 68441; 61080. 2. Sucata: Motopoda com mínimo de 1,0 kw de potência do motor, peso mínimo de 6,4 kg e mínimo de 25,4 cm³ de cilindradas - VP3300I -Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 84727. 3. Sucata: Vários Modelos/Marcas de Motosserras - Considerado Inservível para Administração Municipal - Números de Patrimônio: 48974; 49013; 86555; 86557; 85569; 74204; 86568.	NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	R\$ 2.000,00
53	UND	1. Sucata de várias estruturas metálicas + Ponto de Ônibus tipo 1VV - (4,24m x 1,90m) em estrutura metálica - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 70573 2. Sucata – Hastes, refletores e reatores (Iluminação Pública) - Considerado Inservível para Administração Municipal.	NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	R\$ 3.000,00

54	UND	Sucata: Contêineres plásticos com pedal de aço. Confeccionados em PEAD, antichamas, 100% virgem injetado atendendo as normas da ABNT - proteção proteção contra os raios solares UV, para coleta de lixo seletivo - capacidade 1000 litros, com resistência para suportar o basculamento com lifter de carga traseira - 04 rodízios giratórios com freio de estacionamento em dois deles - aros externos em borracha macia e resistente - tampa articulada ao corpo e semi-hermética - Cor Azul Royal - Considerado Inservível para Administração Municipal - Números de Patrimônio: 50527; 50529; 50536; 50538; 50539; 50542; 50545; 50556; 50568; 50569; 50571; 50572; 50578; 50586; 50588; 50592; 50595; 50596; 50598; 50599; 50601; 50606; 50608; 50613; 50616; 50617; 50620; 50626; 50629; 50633; 50637; 50643; 50644; 50649; 50663; 50665; 50666; 50667; 50669; 50683; 50684; 50691; 50703; 50705; 50706; 50711; 50715; 50716; 50723; 50726; 50730; 50731; 50732; 50734; 50736; 50740; 50741; 50745; 50751; 50755; 50760; 50765; 50771; 50772; 50786; 50789; 50790; 50791; 50792; 50798; 50802; 50804; 50826; 50828; 50829; 50831; 61541; 61550; 61553; 61565; 61576; 61591; 61594; 61601; 61610; 61619; 61629; 61634; 61639; 61640; 66193; 66217; 66222; 66224; 66230; 66526; 66978; 66985; 66986; 66987; 66989; 66990; 66993; 66994; 66998; 67002; 67004; 67010; 67011; 67012; 67013; 67014; 67015; 67016; 67017; 67018; 67019; 67020; 67021; 67022; 67023; 69287; 69339;	NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	R\$ 500,00
----	-----	--	------------------------------	------------

		69354; 69366; 69392; 69405; 69415; 69420; 72411.		
55	UND	1. Sucata: Bacias de contenção metálica com capacidade para 15.000 litros, construída em chapas de aço carbono estrutural de espessuras variadas, projeto e fabricação conforme a norma ABNT NBR 15461; fundo desnivelado para o ponto do dreno; volume mínimo de 110% do volume do tanque, berços metálicos fixos para apoio no solo; alças para elevação; alças para amarração no transporte; terminal de aterramento; escada em tubo com degrau antiderrapante; pintura externa e interna, pintura anticorrosiva, fundo primer e acabamento PU na cor branca. - Considerado Inservível para Administração Municipal - Números de Patrimônio: 68529 e 68530. 2. Caçamba Basculante - Cor: Branca - Capacidade: 12m³ - Considerado Inservível para Administração Municipal. 3. Tanque Metálico - Capacidade: 12.000 Litros - Considerado Inservível para Administração Municipal.	NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	R\$ 3.500,00
56	UND	1. Caldeira, um queimador a pellets de 300.000 Kcal de capacidade térmica, construída em aço caldeira ASTM -A - 285 - C e feixe de tubos ASTM - A - 178 - A, com 02(dois) helicóides em aço carbono de 3.0 mm de espessura com capacidade de abastecer até 70Kg de pellets por hora, horizontal. Sem utilização de refratários. Acabamento externo em aço carbono e pintura em esmalte. Moega de abastecimento em chapa de aço carbono de 1.2mm para o	NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	R\$ 4.500,00

	queimador ao lado da geradora, com capacidade mínima de 350 Kg. Tiragem da geradora natural sem utilização de exaustores. Retirada e limpeza de cinzas manual. Geradora de água quente com vaso de expansão(vaso aberto), não gerando vapor. Moto redutor de 0,75CV. 02 (dois) ventiladores para ar primário e ar secundário, 146Watts, 180 m3/h por unidade. Cava de fogo com elementos e ferro fundido com cromo-níquel em sua composição, intercambiáveis. Base de fogo em aço inox 310S. Caixa externa em aço carbono 3mm. 01 (um) Bomba de recirculação 1/4CV. 01(um) Trocador de calor com placas brasadas. 01(um) Quadro de comando para a queima automática da geradora. 01(um) Saída de gases para chaminé, com tampa de inspeção para limpezas periódicas. Chapa de aço carbono 3mm. 01(um) Vaso de expansão em aço carbono com pintura própria para água quente, com bóia de latão para controle de nível de água, com 400mm de diâmetro e 500mm de altura, válvula de segurança para aquecimento, regulador de temperatura da caldeira, sensor de temperatura da caldeira, termostato de limite Max. Alimentação a Pellet. Temperatura em caldeira, central eletrônica de controle de combustão, trocadores de calor. Todos os acessórios necessários para instalação e funcionamento completo da caldeira.- Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 68513. 2. Aquecedor de água marca Hidrotécnica modelo LH 250 a lenha		
--	---	--	--

		para piscina térmica, capacidade de aquecimento de 550m³ de água, chaminé, exaustores e trocadores de calor em aço inox, bombas especiais para trabalho em água quente clorada, dois painéis de controle digital com sistema de alarme para vazamentos ou irregularidades - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 35873.		
57	UND	1. Fragmentador de papel com abertura de inserção 410 mm, lixeira 200L., marca Kubitzsuper 400 - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 39036. 2. Elevador de fardos p/ movimentação e elevação de cargas paletizadas, torre telescópica guiada com roldanas e guias deslizantes. Capacidade 500Kg, Marca Kubitz - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 39038.	NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	R\$ 1.500,00
58	UND	1. Prensa hidráulica enfardadeira industrial - Marca: Krakatoa Indústria Brasil. Força de Compactação: Varia de 15 a 50 toneladas, dependendo do modelo. Peso dos Fardos: Pode variar de 160 kg (PET) a mais de 320 kg papel/papelão). Motor: motor trifásico, 7,5 CV - Considerado Inservível para Administração Municipal. 2. Prensa hidráulica enfardadeira industrial - Marca: Forzan - Modelo PF 15t, com motor elétrico - Considerado Inservível para Administração Municipal. 3. Prensa hidráulica enfardadeira p/ reciclagem de papel, papelão, plástico e similares, marca kubitz - Considerado	NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	R\$ 10.000,00

		Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 39045. 4. Prensa enfardadeira horizontal com esteira de alimentação: para aplicação em papel, papelão, plástico e similares - amarração dos fardos manual, semi automático ou automática - Marca: Reciclaja - PHH1030SSNR12 - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 64895.		
59	UND	Britador de Mandíbulas FBBM600 - móvel rebocado, boca 620x400mm, acionamento da unidade móvel com motor estacionário, diesel, com base para montagem dos componentes sendo semi-reboque, construído em chassi único, suspensão rígida, 04 rodados e câmbio. Chassi 3MRS33600 - Série 135213001. BM-469 - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 60869.	NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	R\$ 3.000,00
60	UND	Elevador para carros - Marca: Autolift - Ano 1996 - Modelo: EA2500 - Considerado Inservível para Administração Municipal - Número de Patrimônio: 13849.	NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	R\$ 800,00
VALOR TOTAL				R\$ 338.300,00

2. DA RELAÇÃO DOS BENS E DAS AVALIAÇÕES (ANEXOS I E II)

2.1. A descrição individualizada de cada item, contendo suas especificações e o respectivo valor mínimo para lance inicial, consta no Item 1.1 deste Termo de Referência;

2.2. A fundamentação técnica que justifica o estado de conservação dos bens e os critérios utilizados para a fixação dos preços mínimos estão detalhados no ANEXO I – LAUDO DE AVALIAÇÃO N.º 001/2026 da Comissão Permanente de Avaliação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis.

2.3. Os valores constantes no ANEXO I – LAUDO DE AVALIAÇÃO N.º 001/2026 e Item 1.1 deste Termo de Referência, são soberanos para o início da disputa eletrônica, não sendo aceitos lances inferiores ao preço mínimo ali estipulado.

2.4. O Valor Total Estimado de arrecadação para o certame é de R\$ 338.300,00 (trezentos e trinta e oito mil e trezentos reais).

2.5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.5.1 A presente alienação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o presente procedimento, o qual demonstrou a necessidade de promover a retirada de bens móveis classificados como inservíveis do patrimônio municipal, em razão de sua obsolescência, antieconomicidade, irrecuperabilidade ou ausência de utilidade para a Administração.

2.5.2 Conforme demonstrado no ETP e no Laudo de Avaliação nº 001/2026, a manutenção dos bens no patrimônio público gera custos de armazenamento, controle patrimonial e conservação, sem retorno operacional para o Município, mostrando-se mais vantajosa sua alienação mediante leilão eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.6.1 A solução adotada consiste na alienação dos bens móveis classificados como inservíveis mediante realização de leilão eletrônico, compreendendo de forma integrada as etapas de identificação dos bens, avaliação patrimonial, elaboração dos documentos preparatórios, publicação do edital, realização do certame, arrecadação dos valores ofertados, homologação do procedimento, transferência dos bens aos arrematantes, retirada dos objetos e baixa patrimonial.

2.6.2 A solução permitirá a racionalização da gestão patrimonial, a redução dos custos administrativos relacionados à guarda e manutenção dos bens e a geração de receita ao Município.

2.7. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

2.7.1 A alienação dos bens objeto deste procedimento envolve materiais que poderão demandar destinação ambientalmente adequada após sua retirada do patrimônio público, especialmente veículos, sucatas metálicas, componentes de iluminação pública, materiais plásticos e equipamentos eletromecânicos.

2.7.2 Considerando as diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), os adquirentes deverão observar integralmente a legislação ambiental aplicável, assumindo a responsabilidade pela coleta, transporte, armazenamento, reaproveitamento, reciclagem, tratamento ou disposição final dos materiais adquiridos. Para fins de mitigação dos impactos ambientais, serão observadas as seguintes diretrizes:

- I** – os veículos classificados como sucata deverão ser destinados exclusivamente à desmontagem, reciclagem ou reaproveitamento de materiais, observada a legislação específica aplicável;
- II** – materiais de iluminação pública deverão receber destinação ambientalmente adequada, especialmente quando contiverem componentes sujeitos a tratamento específico ou descarte controlado;
- III** – sucatas metálicas deverão ser encaminhadas para reaproveitamento, reciclagem ou fundição em estabelecimentos regularmente constituídos;
- IV** – materiais plásticos deverão ser destinados prioritariamente à reciclagem ou reaproveitamento industrial;
- V** – fica vedado o descarte irregular dos materiais em áreas públicas, corpos hídricos, áreas de preservação permanente ou locais não autorizados pelos órgãos competentes;
- VI** – o descumprimento das obrigações ambientais será de exclusiva responsabilidade do adquirente, sujeitando-o às sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação vigente.

3. DO PREÇO MÍNIMO E ESCALA DE LANCES

3.1. O lance inicial de arrematação será no mínimo o valor da avaliação do bem móvel constante no ANEXO I – LAUDO DE AVALIAÇÃO N.º 001/2026, estipulando-se que o incremento e lance mínimo subsequente para a disputa eletrônica será de **R\$ 100,00 (cem reais)** para todos os itens e lotes.

3.2. Encerramento automático do lote conforme regras da plataforma, com prorrogação automática quando houver novos lances nos instantes finais da disputa.

4. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

4.1. Os lances serão ofertados exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema/plataforma indicada no Edital, durante o período de disputa aberto aos participantes previamente cadastrados na plataforma eletrônica, observadas as regras operacionais da plataforma.

4.2. O Leilão será presidido pela Agente de Contratação designada.

4.3. O arrematante, ao apresentar lance, estará automaticamente concordando com as especificações contidas no edital, não cabendo recurso ou qualquer reparação de danos por desconhecimento do estado físico do objeto arrematado.

4.4. Os interessados deverão realizar cadastro prévio na plataforma até o prazo definido no Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1. Condições Gerais: Os lançadores poderão ser pessoas físicas ou jurídicas em situação regular perante o CPF/CNPJ, ressalvadas as restrições e exigências documentais específicas por tipo de lote descritas abaixo:

5.1.1. Da Habilitação Documental para Pessoas Físicas: Como condição para a homologação da arrematação, o arrematante pessoa física deverá apresentar, no prazo e forma estabelecidos no Edital, os seguintes documentos válidos para análise pela Administração:

- **a)** Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

- **b)** Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- **c)** Comprovante de endereço atualizado.

5.1.2. Da Condição Prévia de Habilitação Documental no Ato do Leilão (Lotes Restritos): Como condição para a homologação da arrematação dos Lotes 40 e 41, o arrematante deverá apresentar, no prazo e forma estabelecidos no Edital, os seguintes documentos válidos para análise pela Administração:

- a)** Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (emitido nos últimos 30 dias);
- b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, que comprove o ramo de atividade compatível com o objeto;
- c)** Documento de identificação oficial com foto do representante legal e, se procurador, instrumento público ou particular de procuração com poderes específicos para o certame.

Nota: A não apresentação, desconformidade ou rejeição desta documentação acarretará na desclassificação da empresa e convocação do próximo conforme ordem de classificação.

5.1.3. Restrições Específicas por Lote (Venda Exclusiva):

5.1.4. Lotes 40 e 41 (Veículos Baixados como Sucata - Exclusivo CNPJ): Participação restrita a Pessoas Jurídicas devidamente registradas e credenciadas perante o órgão executivo de trânsito (DETRAN) para a atividade de desmontagem e comércio de peças usadas, em estrito cumprimento à **Lei Federal nº 12.977/2014 (Lei do Desmonte)** e à **Resolução CONTRAN nº 623/2016**. É vedada a circulação, registro ou licenciamento destes bens, servindo unicamente para desmonte ou reciclagem. A comprovação do credenciamento perante o DETRAN deverá ser apresentada pelo arrematante vencedor, por meio eletrônico, após o encerramento da sessão pública e no prazo previsto no Edital.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE POR LOTE**, observados os preços mínimos constantes do ANEXO I - Laudo de Avaliação 01/2026, com base no Art. 33, V, da Lei 14.133/2021.

6.2. O modo de disputa será **ABERTO**, mediante apresentação sucessiva de lances crescentes.

7. DOS IMPEDIMENTOS (ART. 9º E 14 DA LEI 14.133/21)

7.1. Não poderão participar deste Leilão, direta ou indiretamente, sob pena de nulidade:

- Pessoa física ou jurídica que se enquadre nas vedações do Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Agente público pertencente ao quadro de pessoal do Município de Pato Branco/PR ou que atue na condução desta licitação (Art. 9º, § 1º, inciso I);
- Cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente ou agente público que desempenhe função na licitação;
- Pessoa física ou jurídica condenada nos últimos 5 anos por exploração de trabalho infantil ou análogo à escravidão;

- Licitantes suspensos ou declarados inidôneos pela Administração Pública.

8. VISTORIA DOS BENS

8.1. Os bens estarão à disposição para visitação por 03 (três) dias úteis, que antecede a data da realização do leilão conforme disponível no Edital, das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min.

8.2. Local (Itens 01 a 60): Rua Fiorelo Zandoná, 2155 – Bairro Pinheirinho (Garagem Municipal). A vistoria física é recomendada para a segurança jurídica e ciência plena do estado dos lotes.

8.3. Serão disponibilizadas fotos dos bens, via disponibilização digital.

8.4. As fotos e imagens divulgadas e disponibilizadas, mesmo que sejam fotos reais dos bens, são consideradas para mero fim de ilustração, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

8.5. Ao participar do certame, o interessado confirma seu pleno conhecimento do presente edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia dos bens, isentando o Município de Pato Branco por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

8.5.1. A vistoria dos bens é recomendável, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame, caso o licitante opte por não vistoriar os bens, este assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-los.

9. FORMA DE PAGAMENTO E SANÇÕES

9.1. O recolhimento do valor do lote arrematado realizar-se-á mediante Guia DARM, a qual será expedida pelo município e encaminhada ao endereço eletrônico (e-mail) informado pelo arrematante em seu cadastro na plataforma do leilão, imediatamente após o encerramento do certame.

9.2. O adimplemento da referida guia deverá ocorrer no prazo de até 1 (um) dia útil subsequente à sua emissão.

9.4. A liberação do bem para retirada fica estritamente condicionada à efetiva compensação bancária do documento de arrecadação, a qual ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis contados da data de seu vencimento.

9.4. Em caso de desistência, inadimplemento ou descumprimento do edital, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lote, sem prejuízo de outras sanções administrativas e legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

10. ENTREGA E RETIRADA DO BEM

10.1. O prazo máximo para a retirada de qualquer material ou veículo arrematado é de até 10 (dez) dias úteis, observando-se critérios operacionais diferenciados para a liberação física e o início dos trabalhos logísticos:

10.1.1. Para Todos os Lotes: A retirada física dos materiais fica autorizada **somente a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à homologação do processo licitatório**, desde que confirmada a

compensação bancária e mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento da Guia DARM.

10.1.2. Para Lotes de Veículos (Circuláveis): A entrega técnica e a liberação física dos bens ficam **estrita e obrigatoriamente condicionadas à prévia publicação oficial do ato de homologação do processo licitatório** pela autoridade competente, além do preenchimento do DUT/CRV/ATPV-e com firma reconhecida. Nenhuma retirada de veículo será permitida antes do cumprimento desta formalidade legal de trânsito, ainda que o pagamento tenha sido efetuado.

10.2. Decorrido o prazo estabelecido para retirada dos bens, o arrematante permanecerá responsável por todas as despesas decorrentes da permanência dos objetos no local de armazenamento, sem prejuízo das demais medidas previstas no Edital. O descumprimento injustificado do prazo de retirada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Edital, inclusive perda do direito à retirada dos bens e retenção dos valores pagos, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

10.3. Local de Recolhimento: Garagem Municipal – Rua Fiorelo Zandoná, 2155 – Bairro Pinheirinho. Horários: das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 17:00.

10.4. No ato da retirada, o arrematante deverá obrigatoriamente assinar o **ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE, DESCARACTERIZAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO**, assumindo total responsabilidade civil, criminal e ambiental pelo uso, transporte e destinação final do objeto.

10.5. Descaracterização Obrigatória: É de inteira e exclusiva responsabilidade do arrematante a descaracterização e remoção de toda e qualquer identificação visual do Município de Pato Branco/PR (brasões, logotipos e adesivos) antes da circulação em vias públicas, sob pena de responder conforme o Art. 296 do Código Penal. Para veículos da Segurança Pública/PM, obriga-se a remoção de grafismos, pinturas especiais e acessórios exclusivos (giroflex/sirenes).

10.6. Compete exclusivamente ao arrematante todas as despesas e serviços com o carregamento, desmontagem, transporte e retirada dos bens, bem como a responsabilidade por eventuais danos ambientais ou materiais daí resultantes, cumprindo a Lei Federal nº 12.305/2010.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento e fiscalização do procedimento serão realizados pelo Setor de Registro de Patrimônio, com apoio da Comissão Permanente de Avaliação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis e dos agentes públicos designados para condução do leilão.

11.2 Compete aos responsáveis acompanhar a regularidade dos atos do certame, verificar o cumprimento das condições estabelecidas no edital, controlar os pagamentos realizados, promover a liberação dos bens aos arrematantes e efetuar os procedimentos de baixa patrimonial após a conclusão da alienação.

11.3 A fiscalização abrangerá também o cumprimento dos prazos para retirada dos bens e das obrigações assumidas pelos adquirentes.

12. DOS DEVERES DAS PARTES

12.1. São deveres do Município:

- I – disponibilizar os bens para vistoria nas condições informadas no Edital;
- II – conduzir regularmente o procedimento licitatório;
- III – disponibilizar os documentos necessários à transferência dos bens;
- IV – promover a entrega dos bens após a comprovação do pagamento e atendimento das condições previstas no Edital;
- V – realizar a baixa patrimonial dos bens alienados.

12.2. São deveres do Arrematante:

- I – efetuar o pagamento do valor correspondente ao lote arrematado;
- II – providenciar a retirada dos bens dentro dos prazos estabelecidos;
- III – arcar com todos os custos de transporte, carregamento, desmontagem e demais despesas necessárias;
- IV – cumprir as exigências ambientais, de trânsito e demais normas aplicáveis;
- V – responsabilizar-se integralmente pela utilização e destinação final dos bens adquiridos;
- VI – promover a descaracterização dos bens quando exigida pelo Edital.

CONTATO: Setor de Registro de Patrimônio – (46) 3220-1538.

Pato Branco, 15 de junho de 2026.

GERI NATALINO DUTRA

Prefeito

PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ROSANGELA ANGELI TEIXEIRA
Chefe do Setor de Registro de Patrimônio





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A59-C210-F930-EE33

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSANGELA ANGELI TEIXEIRA (CPF 861.XXX.XXX-49) em 21/08/2026 11:00:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5A59-C210-F930-EE33>